



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0953 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 - F. 1445 - Fonte 203 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares..... R\$ 9.600.000,00

Total..... R\$ 9.600.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Maximilian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.